



EMENDA Nº 18 – PLEN (DE REDAÇÃO)

Dê-se ao inciso III do § 1º do art. 7º do Projeto de Lei nº 1.049, de 2026, a seguinte redação:

“III – análise da relação do estudante com o currículo escolar e eventuais necessidades de enriquecimento curricular ou aceleração de estudos;”